

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de agosto de 2019.

## PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- |                               |  |
|-------------------------------|--|
| 1.1 – Modalidade              | Pregão Presencial.   |
| 1.2 – Processo Administrativo | 8432/2019  |
| 1.3 – Tipo de Licitação:      | Menor Preço por Lote.  |
| 1.4 – Objeto:                 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo 03 do presente edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 7.945.499,94 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos).  
desclassificada.
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.
- 1.9 – A contratação tem por objetivo o atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme roteiros descritos em relação anexa, no período de 12 meses a partir de 22/08/2019, compreendendo até 207 dias letivos, sendo a prestação dos serviços realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá.
- 1.10 – Os valores para a pretendida contratação foram definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado, conforme planilhamento apresentado em anexo.
- 1.11 – A oferta do transporte escolar aos alunos matriculados nas redes estadual e municipal, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, visando garantir o acesso e permanência na escola é garantida nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art.10, Inciso VII e Art.11, Inciso VI da Lei nº 9394/96, acrescidos pela Lei nº. 10.709/03, estabelecendo que Estados e Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 – Até o dia 20 de agosto de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**RUA DALMACIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO**  
**SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**  
**CEP: 29645-000**  
**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019”**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às 8h30m do dia 20 de agosto de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Pregão Presencial nº 087/2019**  
**Envelope Declaração**

### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Os lotes de número 01, 02, 03 e 04 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

## **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

## **8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter o preço unitário de cada serviço contido no Anexo 03.

## **9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como

os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado pelo MENOR PREÇO POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

## **12 – ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Superados os trâmites anteriores, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 – A contratação vigorará por **12 meses**, a partir de 22/08/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal 8.666/93.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária oriunda das fichas 149 e 161.

## **16 – PAGAMENTO**

16.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados apenas os dias letivos do período.

16.2 – O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.

16.3 – Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (Relatório Financeiro).

16.4 – No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:

- a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5 – Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.

16.6 – Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

## **17 – PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante.

17.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.3 – A aplicação da penalidade contida no item 17.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4874 (Secretaria de Educação).

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,  
cujo objeto trata  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

Nossa taxa de administração é a que segue:.....

A validade desta proposta e de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 16 do Edital de Pregão Presencial n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, caso não seja consolidado inclusive e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante na realização de atividade anterior, compatível com o objeto licitado;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Registro ou inscrição da empresa junto ao CRA-ES, caso a empresa seja sediada em outro estado da federação deverá apresentar atestado do respectivo Conselho Regional de Administração, com o devido visto do CRA-ES;
10. Certificado de registro junto ao CETURB-ES quanto ao regulamento de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Espírito Santo;;
11. Tratando-se de empresa constituída sob a forma de cooperativa, apresentar Certificado de Regularidade Técnica, emitido pela OCB/ES-SESCOOP/ES;
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão); Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá.

## ANEXO 03

### Descrição do Objeto

#### LOTE 01

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00002127	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 01) -	KM	80.335		6,22	

#### LOTE 02

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00002	00002129	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 01) -	KM	99.277		4,64	

#### LOTE 03

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00003	00002130	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 02) -	KM	106.771		4,57	

#### LOTE 04

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00004	00002131	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 03) -	KM	92.123		5,43	

#### LOTE 05

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00005	00002134	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 01) -	KM	91.791		5,50	

#### LOTE 06

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00006	00002135	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 02) -	KM	98.097		5,66	

#### LOTE 07

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00007	00002139	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 44 PASSAGEIROS (TIPO 01) -	KM	67.960		6,45	

#### LOTE 08

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00008	00002140	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 44 PASSAGEIROS (TIPO 02) -	KM	71.336		5,62	

#### LOTE 09

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00009	00002128	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 02) -	KM	74.005		7,43	

#### LOTE 10

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00010	00002132	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 04) -	KM	83.435		6,46	

#### LOTE 11

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00011	00002133	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 05) -	KM	55.760		8,75	

LOTE 12

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00012	00002136	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 03) -	KM	68.265		7,01	

LOTE 13

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00013	00002137	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 04) -	KM	87.330		5,72	

LOTE 14

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00014	00002138	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 05) - (TIPO 01)	KM	80.360		6,16	

LOTE 15

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00015	00002141	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 44 PASSAGEIROS (TIPO 03) -	KM	86.100		5,82	

LOTE 16

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00016	00002142	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 44 PASSAGEIROS (TIPO 04) -	KM	79.786		6,84	
<b>Valor Total Geral</b>							

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Maria de Jetibá, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino;

A empresa Contratada será responsável pela disponibilização de veículos em perfeitas condições de utilização e com todos os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto;

Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor;

Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor;

O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade;

Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação;

Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser atendidos conforme estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá (PLANILHA ANEXA), buscando o atendimento aos usuários de acordo com a legislação vigente, observando as condições mais seguras de trânsito, bem como deverão manter em seus veículos relação dos escolares com seus endereços, contatos telefônicos dos responsáveis e horários de embarque e desembarque nos estabelecimentos escolares;

Os veículos deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos junto ao DETRAN-ES em conformidade com a legislação vigente.

Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;

No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente;

O transporte de menores de 10 (dez) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 e alterações posteriores;

Os veículos disponibilizados para o transporte dos escolares estarão sujeitos a aprovação em vistoria realizada por profissional habilitado (mecânico), mediante solicitação da Contratante, sempre que esta considerar necessário.

## ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação  
para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 087/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 A contratação vigorará por **12 meses**, a partir de 22/08/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados apenas os dias letivos do período.

4.2 O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.

4.3 Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (Relatório Financeiro).

4.4 No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:

- a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da dotação orçamentária das fichas 149 e 161.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009/2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos.

6.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria de Educação reserva-se o direito de exercera mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência, podendo solicitar à CONTRATADA sempre que achar conveniente , informações do seu andamento.

6.3 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

6.4 Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e demais partes integrantes deste processo licitatório.

6.5 O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto deste instrumento.

6.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

6.8 A execução dos serviços será fiscalizado/acompanhado pelo servidor Dairo Bullerjahn Breger, Gerente de Transporte Escolar (Decreto 225/2017), e na ausência deste, ficará responsável o servidor Luciano Covre – Auxiliar de Escritório (matrícula nº 52281).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições prevista nas resoluções do DETRAN.

7.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.

7.3 Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés.

7.4 Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

7.5 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.

7.6 Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.

7.7 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.

7.8 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.

7.9 Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.

7.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito.

7.11 Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.

7.12 Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.

7.13 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.

7.14 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.

7.15 Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.

7.16 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

7.17 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores.

7.18 O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

7.19 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste instrumento.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.3 Fiscalizar os serviços Objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas no presente instrumento contratual.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

8.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja

impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
-----







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**PROGRAMA MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**LOTE 05 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 01)**

Item	Veículo Referencial	Código Rota	Nome da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	Letivo Anual	Monitor	Alunos			Km			Km Anual	Custo Anual (Médio)	Capacidade Veículo	VALOR ESPECÍFICO	VALOR MÉDIO	CUSTO TOTAL MÉDIO		
										Estado	Município	Total	Ida/Volta	AP	Total						Estado	Município	Total
32	7	20172559082	ALTO SÃO SEBASTIÃO - ESCOLA LUIZ POTRATZ - ENTRADA DE ALTO SANTA MARIA - CLAUDEMIRIO JACOB - POSTO IMIGRANTES - GRANIAS STANGE - EDILSON SPERANDIO - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	M	5	207	NÃO	23	0	23	33,8	3	36,8	7.617,60	41.889,18	23 passageiros	R\$ 5,61	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 41.889,18	R\$ 0,00	R\$ 41.889,18
	7	20172559082	SELINO SCHMIDT - ENTRADA DE SANTA MARIA - POSTO IMIGRANTES - GRANIA STANGE - MARIA DO CARMO RICARDO - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	V	5	207	SIM	14	0	14	16	10	26	5.382,00	29.595,62	23 passageiros	R\$ 5,61	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 29.595,62	R\$ 0,00	R\$ 29.595,62
33	8	20172559083	ALTO RIO TRIUNFO - GRANIAS KERCKHOFF - RIO CLARO - RIO SANTA MARIA - ENCAPA - ESCOLA LUIZ POTRATZ - VALDEMIRO KURTH - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	M	5	207	NÃO	20	0	20	46,2	0	46,2	9.563,40	52.589,14	23 passageiros	R\$ 6,06	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 52.589,14	R\$ 0,00	R\$ 52.589,14
34	12	20172559089_1	BARRA DO RIO CLARO	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	207	SIM	21	0	21	25,4	5,65	31,05	6.427,35	35.344,00	23 passageiros	R\$ 5,95	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 35.344,00	R\$ 0,00	R\$ 35.344,00
	12	20172559089_2	BARRA DO RIO CLARO	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	207	SIM	20	0	20	23	6,9	29,9	6.189,30	34.034,96	23 passageiros	R\$ 5,95	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 34.034,96	R\$ 0,00	R\$ 34.034,96
35	17	20172559042	IZIDORIO TREICHEL - IGREJA JETIBÁ - ANIZ HOLZ - EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	207	NÃO	12	0	12	19,8	8	27,8	5.754,60	31.644,55	23 passageiros	R\$ 5,22	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 31.644,55	R\$ 0,00	R\$ 31.644,55
	17	20172559042	IZIDORO TREICHEL - IGREJA JETIBÁ - ANIZ HOLZ - EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	207	SIM	19	0	19	32,6	8	40,6	8.404,20	46.214,70	23 passageiros	R\$ 5,22	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 46.214,70	R\$ 0,00	R\$ 46.214,70
36	18	20172559044	OSWALDO SCHAEFFER - EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	207	SIM	15	0	15	16,6	8	24,6	5.092,20	28.002,01	23 passageiros	R\$ 5,96	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 28.002,01	R\$ 0,00	R\$ 28.002,01
	18	20172559044	OSWALDO SCHAEFFER - KUNSCH - JONAS LAHAS - SASSEMBURG - ASFALTO - EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	207	NÃO	18	0	18	25,2	8,3	33,5	6.934,50	38.132,82	23 passageiros	R\$ 5,96	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 38.132,82	R\$ 0,00	R\$ 38.132,82
37	29	20172559114	ATAIDE KOELER - SÍTIO OTTO - ILHA BERGER - EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	207	NÃO	16	0	16	22,8	8	30,8	6.375,60	35.059,42	23 passageiros	R\$ 4,88	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 35.059,42	R\$ 0,00	R\$ 35.059,42
	29	20172559114	ALTO RIO TRIUNFO - POUSSADA ILHA BERGER - ESCOLA GRAÇA ARANHA - MARMORARIA PRIMOS - ESCOLA GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	207	SIM	34	0	34	36,2	8	44,2	9.149,40	50.312,55	23 passageiros	R\$ 4,88	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 50.312,55	R\$ 0,00	R\$ 50.312,55
38	31	20172559116	CÓRREGO D'OURO - VILA DOS ITALIANOS - ESPAÇO SOLAR - EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	207	SIM	22	0	22	15,8	8,6	24,4	5.050,80	27.774,35	23 passageiros	R\$ 5,20	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 27.774,35	R\$ 0,00	R\$ 27.774,35
	31	20172559116	CORREGO D'OURO - VILA DOS ITALIANOS - EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	207	NÃO	23	0	23	20,4	6	26,4	5.464,80	30.050,94	23 passageiros	R\$ 5,20	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 30.050,94	R\$ 0,00	R\$ 30.050,94
	31	20172559116	LOURIVAL TESH - ATAIDE KOELER MARMORARIA PRIMOS - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO - EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	N	3	126	NÃO	23	0	23	30,4	4,4	34,8	4.384,80	24.112,02	23 passageiros	R\$ 5,20	<b>R\$ 5,499</b>	R\$ 24.112,02	R\$ 0,00	R\$ 24.112,02
<b>VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DESTA LOTE: 07 VEÍCULOS</b>										<b>280</b>	<b>0</b>	<b>280</b>	<b>364,2</b>	<b>92,85</b>	<b>457,05</b>	<b>91.790,55</b>	<b>504.756,23</b>	<b>23 passageiros</b>	<b>VALOR MÉDIO R\$ 5,499</b>		<b>R\$ 504.756,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 504.756,23</b>

**LOTE 06 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 02)**

Item	Veículo Referencial	Código Rota	Nome da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	Letivo Anual	Monitor	Alunos			Km			Km Anual	Custo Anual (Médio)	Capacidade Veículo	VALOR ESPECÍFICO	VALOR MÉDIO	CUSTO TOTAL MÉDIO		
										Estado	Município	Total	Ida/Volta	AP	Total						Estado	Município	Total
39	40	20172559005	RIO BONITO - ENTRADA DE RECREIO - ARMIM KRUGER - ESCOLA	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	207	NÃO	17	0	17	21,8	7,5	29,3	6.065,10	34.328,47	23 passageiros	R\$ 5,02	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 34.328,47	R\$ 0,00	R\$ 34.328,47
	40	20172559005	RIO BONITO - ENTRADA DE RECREIO - IGREJA CATÓLICA SANTÍSSIMA TRINDADE - BR - ESCOLA	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	207	NÃO	15	0	15	19	7,5	26,5	5.485,50	31.047,93	23 passageiros	R\$ 5,02	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 31.047,93	R\$ 0,00	R\$ 31.047,93
40	43	20172559012	SÍTIO KRAUSE - CÔRREGO DO JAPÃO - GRANIAS FOESCH - RODÓVIA - ESCOLA	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	207	NÃO	18	0	18	22,4	6,8	29,2	6.044,40	34.211,30	23 passageiros	R\$ 6,02	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 34.211,30	R\$ 0,00	R\$ 34.211,30
	43	20172559012	SÍTIO KRAUSE - CÔRREGO DO JAPÃO - GRANIAS FOESCH - RODÓVIA - ESCOLA	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	207	SIM	18	0	18	21,8	7,1	28,9	5.982,30	33.859,82	23 passageiros	R\$ 6,02	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 33.859,82	R\$ 0,00	R\$ 33.859,82
41	44	20191	SANTA LUZIA - ESCOLA - LEDA FLORES - ESCOLA SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	207	SIM	22	0	22	17,6	10,5	28,1	5.816,70	32.922,52	23 passageiros	R\$ 5,95	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 32.922,52	R\$ 0,00	R\$ 32.922,52
	44	20191	SANTA LUZIA BUSS - ESCOLA - LEDA FLORES - EEEFM SÃO LUIS (2 VOLTAS)	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	207	NÃO	23	0	23	21	8,8	29,8	6.168,60	34.914,28	23 passageiros	R\$ 5,95	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 34.914,28	R\$ 0,00	R\$ 34.914,28
42	47	20172559028	SERRA DO GELO - CLUB POP - EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	207	NÃO	23	0	23	19,2	5,1	24,3	5.030,10	28.470,37	23 passageiros	R\$ 7,25	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 28.470,37	R\$ 0,00	R\$ 28.470,37
	47	20172559028	CLUB POP - POSTO MANANCIAL - ESCOLA SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	207	SIM	22	0	22	10,2	9,6	19,8	4.098,60	23.198,08	23 passageiros	R\$ 7,25	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 23.198,08	R\$ 0,00	R\$ 23.198,08
43	53	20172559037	RIO TAQUARA/ RIO TAQUARINHA/ SÃO JOÃO DO GARRAFÃO/ EEEFM FRANCISCO GUILHERME	EEEFM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	207	NÃO	21	0	21	33,8	0	33,8	6.996,60	39.600,76	23 passageiros	R\$ 7,55	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 39.600,76	R\$ 0,00	R\$ 39.600,76
44	54	20172559095_1	SITO SCHUMACH (2X VIAGENS)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	207	SIM	35	0	35	11,75	7,7	19,45	4.026,15	22.788,01	23 passageiros	R\$ 7,38	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 22.788,01	R\$ 0,00	R\$ 22.788,01
	54	20172559095_2	SITO SCHUMACH (2X VIAGENS)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	207	SIM	44	0	44	15,4	8,95	24,35	5.040,45	28.528,95	23 passageiros	R\$ 7,38	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 28.528,95	R\$ 0,00	R\$ 28.528,95
45	56	20172559063	BENEDITO MIRANDA RIBEIRO - RIO VEADO - SÍTIO JASTROW - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	V	5	207	SIM	22	0	22	31,8	15,4	47,2	9.770,40	55.300,46	23 passageiros	R\$ 3,89	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 55.300,46	R\$ 0,00	R\$ 55.300,46
	56	20172559063	GARRAFÃO - CÔRREGO SIMÃO - CLÓVIS BRAUN - HELIOMAR SCHUMMACH - ALTO STª MARIA - ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES - RIO VEADO - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	M	5	207	NÃO	22	0	22	47,2	14,5	61,7	12.771,90	72.288,95	23 passageiros	R\$ 3,89	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 72.288,95	R\$ 0,00	R\$ 72.288,95
46	57	20172559066	OLÍDIO FELBERG - ALTO SÃO SEBASTIÃO - VITOR GARBRECHT - ESCOLA FRAZ SCHNEIDER - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	M	5	207	SIM	22	0	22	29,4	7,6	37	7.659,00	43.349,94	23 passageiros	R\$ 5,40	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 43.349,94	R\$ 0,00	R\$ 43.349,94
	57	20172559066	OLÍDIO FELBERG - ALTO SÃO SEBASTIÃO - VITOR GARBRECHT - ESCOLA FRAZ SCHNEIDER - ESCOLA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	V	5	207	NÃO	13	0	13	24,2	10,3	34,5	7.141,50	40.420,89	23 passageiros	R\$ 5,40	<b>R\$ 5,660</b>	R\$ 40.420,89	R\$ 0,00	R\$ 40.420,89
<b>VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DESTA LOTE: 08 VEÍCULOS</b>										<b>337</b>	<b>0</b>	<b>337</b>	<b>346,55</b>	<b>127,35</b>	<b>473,9</b>	<b>98.097,30</b>	<b>555.230,72</b>	<b>23 passageiros</b>	<b>VALOR MÉDIO R\$ 5,660</b>		<b>R\$ 555.230,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 555.230,72</b>





















## RESUMO DE CUSTO - LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO	Alunos			Km			Km Anual	Custo Anual	CUSTO TOTAL		
	Estado	Município	Total	Ida/Volta	AP	Total			Estado	Município	Total
TOTAL REFERENTE LOTES 01 A 08 - ESTADUAL E APAE	2136	25	2161	3318,85	680,7	3999,55	707.689,05	3.848.537,18	R\$ 3.619.885,36	R\$ 228.651,81	R\$ 3.848.537,18
TOTAL REFERENTE LOTES 09 A 16 - MUNICIPAL	0	1581	1581	3000,2	0	3000,2	615.041,00	4.096.962,76	R\$ 0,00	R\$ 4.096.962,76	R\$ 4.096.962,76
TOTAL LICITAÇÃO	0	1581	1581	3000,2	0	3000,2	0,00	7.945.499,94	R\$ 3.619.885,36	R\$ 4.325.614,58	R\$ 7.945.499,94

Obs. 01: Dias Letivos Estadual: Regular 207; EJA 126; APAE/AEE 83.

Obs. 02: Dias Letivos Municipal: Regular 205.